

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

No início de 2024, a Direção do SIMEPAR identificou que a instituição operava com um volume significativo de processos eletrônicos manuais e sistemas fragmentados, carentes de integração, o que dificultava a gestão eficiente, o rastreamento de atividades e a obtenção ágil de informações gerenciais confiáveis. Tal cenário estava comprometendo a capacidade de resposta da organização frente às suas obrigações administrativas e estratégicas.

Estudos internos preliminares apontaram a necessidade de uma solução tecnológica que possibilitasse:

- A automação de processos administrativos e de gestão de capital humano;
- A padronização de procedimentos operacionais;
- A integração entre setores;
- O aumento da rastreabilidade e transparência das atividades;
- A preservação do conhecimento institucional;
- E o fortalecimento da governança por meio de dados gerenciais confiáveis.

Diante disso, foi realizado em 17/05/2024 o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, com objetivo de contratar empresa especializada para implantação de solução integrada de Software de Gestão Empresarial (ERP – Enterprise Resource Planning) e de Gestão de Capital Humano (HCM – Human Capital Management), na modalidade Software como Serviço (SaaS), contemplando:

- Direito de uso dos softwares;
- Serviços de implementação (parametrização, treinamento, homologação);
- Serviços de sustentação e suporte técnico.

Entre os meses de junho a dezembro de 2024, foram executadas todas as etapas previstas no cronograma de implantação do software ERP contratado. No entanto, à medida que cada fase do projeto avançava, observou-se o crescimento significativo de pendências e inconsistências nos módulos implementados, comprometendo a eficiência e a confiabilidade da solução.

Diante do cenário identificado, e com o objetivo de mitigar impactos maiores ao cronograma e à operação do SIMEPAR, foi emitida, em fevereiro de 2025, a primeira notificação contratual à empresa MANYMINDS SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA, solicitando a adoção imediata de medidas corretivas para regularização das pendências observadas, dentre as pendências estavam:

- *Depósito a identificar - Apresentado escopo, não liberado para teste*
- *Apropriação de custos - Apresentado, testado, 80% dos requisitos cumpridos, devolvido para adequação*
- *SEICED - O analista alega estar faltando apenas 5 leiautes dos 22 solicitados, porém nenhum dos construídos foi testados*
- *Módulo Contábil - Relatórios sem parametrização, (DVA, DMPL,DFC. Plano de contas não carregado com as referências corretas, plano de contas do sei ced não implementado, definição de contas de custo e de despesas não implantada posteriormente adiado para 01/05/2025 devido à existência de pendências críticas não resolvidas nos módulos Contábil, Financeiro, Recursos Humanos, Portal de Despesas e Portal de Laudos.*
- *Módulo Folha - Iniciado parâmetros, todos com problemas, sem registro de ponto, ponto fundamental.*

- *Ativo Fixo – Identificado que o módulo nativo não atende todos os requisitos da TR, solicitado habilitação para um add-on da Invent para suprir a ausência dos termos de responsabilidade e das ordens de remessa para garantia ou transferências de usuários. Ainda sem previsão.*
- *Portal de Compras e Despesa - Data coincide com os processos da Rhello. Não há nenhuma prévia apresentação de como será desenhado.*
- *Portal de Laudos - Enviado faturamento sem enviar minimamente o cronograma da implantação.*
- *Testes Unitários - Extrema dificuldade em recebermos os vídeos dos treinamentos, material de apoio extremamente necessário para os testes. Foi proposto a disponibilidade de um consultor para acompanhar os testes em 1h por tarefa. Nunca ocorreu.*

Apesar dos esforços contínuos da equipe interna do SIMEPAR, que atendeu prontamente às solicitações da contratada, participou ativamente dos treinamentos, e colaborou de forma dedicada nas etapas de validação e testes do sistema, as pendências técnicas e operacionais não foram resolvidas e, ao contrário, se intensificaram após o Go Live, realizado em 01/05/2025.

A partir da entrada oficial em produção do sistema, diversos problemas operacionais críticos foram registrados, comprometendo diretamente os processos administrativos, financeiros e contábeis da instituição.

O suporte técnico oferecido pela contratada mostrou-se insuficiente, com atrasos nas respostas, ausência de soluções definitivas e reincidência dos mesmos erros, mesmo após sinalizações claras por parte do SIMEPAR.

Em razão da continuidade dos problemas, novas notificações formais foram emitidas nos meses subsequentes, reiterando a necessidade de: Resolução imediata das falhas operacionais; Cumprimento das cláusulas contratuais referentes ao suporte técnico e acompanhamento pós-Go Live; Disponibilização de equipe técnica qualificada para atendimento prioritário; Estabilização completa do ambiente de produção.

Diante do não atendimento satisfatório às notificações anteriores e da persistência das falhas técnicas e operacionais, o contrato que previa renovação automática por mais 12 (doze) meses a partir de 25/06/2025, foi prorrogado excepcionalmente por apenas 90 (noventa) dias, como uma última tentativa de viabilizar a regularização integral das pendências.

Essa prorrogação teve por objetivo oferecer à contratada a oportunidade de demonstrar comprometimento real com a solução dos problemas identificados, bem como evitar prejuízos maiores à continuidade dos serviços do SIMEPAR. No entanto, mesmo diante desse prazo adicional e da flexibilização por parte da contratante, a empresa MANYMINDS SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA não apresentou avanços consistentes até o início de agosto de 2025, momento em que restava menos da metade do prazo acordado para a prorrogação.

Apesar de todas as tentativas de correção, notificações formais e prorrogação contratual por 90 (noventa) dias, a empresa MANYMINDS SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA não apresentou avanços técnicos significativos, mantendo pendências graves nos principais módulos do sistema, mesmo após o Go Live, ocorrido em 01/05/2025.

Diante da ausência de soluções eficazes por parte da empresa contratada para implantação do sistema ERP/HCM, o SIMEPAR comunicou formalmente a decisão de não renovar os serviços e proceder à rescisão contratual a partir de 25/09/2025, com fundamento no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

Para evitar a paralisação total das atividades críticas de gestão, o SIMEPAR realizou no mês de agosto/2025 contratações pontuais para manutenção dos módulos de Recursos Humanos e Portal de Despesas de Viagens. No entanto, para restabelecer a funcionalidade completa da solução ERP/HCM baseada em SAP Business One Cloud, torna-se imprescindível a contratação emergencial de empresas especializadas, que são responsáveis tanto pela gestão das licenças SAP quanto pela consultoria técnica para continuidade do projeto.

Tal contratação é justificada pela necessidade de:

- Evitar descontinuidade na operação de módulos essenciais para a administração (folha de pagamento, ponto eletrônico, controle orçamentário, financeiro e suprimentos);
- Assegurar o cumprimento de obrigações legais e trabalhistas;
- Prevenir perdas operacionais, financeiras e reputacionais;
- E viabilizar a conclusão do projeto, iniciado com recursos do SIMEPAR, conforme planejamento estratégico institucional.

Diante desse cenário, e visando evitar a descontinuidade de serviços essenciais, torna-se imperativa a contratação emergencial de empresas especializadas, até que o processo licitatório regular para contratação definitiva seja concluído.

A estratégia definida pela Gerência Administrativa compreende os seguintes pontos:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de ambiente SAP Business One Cloud, incluindo: 08 (oito) licenças SAP Business One Cloud PRO Ramo; 07 (sete) licenças SAP Business One Cloud LIM Ramo; 02 (duas) licenças Indirect Access.
- Contratação de horas técnicas de consultoria especializada, visando a continuidade da implantação e a resolução de todas as pendências deixadas pela empresa Many Minds;
- Contratação de pacote de serviços de suporte técnico, a ser utilizado pela equipe interna sempre que houver necessidade de atendimento especializado;

Caracterização da situação emergencial:

A situação emergencial decorre da necessidade urgente de continuidade e conclusão da implantação do sistema ERP/HCM baseado na plataforma SAP, cuja execução foi iniciada, porém interrompida por falhas na prestação dos serviços pela empresa inicialmente contratada (Many Minds). Essa descontinuidade gerou diversas pendências técnicas e operacionais, comprometendo a estabilidade do sistema e colocando em risco a eficiência de processos administrativos essenciais, tais como:

- Processamento da folha de pagamento;
- Contabilidade;
- Execução orçamentária e financeira;
- Gestão de compras e contratos;
- Controle de pessoal e dados gerenciais.

A interrupção ou ausência das licenças SAP pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços prestados pelo SIMEPAR, podendo ocasionar atrasos em obrigações legais e contratuais, prejuízos à administração e riscos operacionais significativos.

Diante desse cenário, não é possível aguardar a finalização do processo licitatório regular para a contratação definitiva, haja vista os prazos legais exigidos para publicação, julgamento e homologação. Assim, faz-se necessária a adoção de medida emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta nos casos em que houver risco à continuidade do serviço público essencial.

A presente contratação emergencial visa, portanto:

- Evitar a paralisação do processo de implantação do sistema ERP/HCM;
- Assegurar o suporte técnico especializado à equipe interna;
- Manter a regularidade dos serviços administrativos da instituição;
- Sanar as pendências técnicas herdadas da empresa anterior.

A contratação garantirá a continuidade dos serviços essenciais enquanto se finaliza o trâmite do processo licitatório definitivo, evitando prejuízos operacionais e administrativos à instituição.

Com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, justifica-se a contratação emergencial das empresas especializadas, enquanto se conclui o processo licitatório regular para contratação definitiva.

Curitiba-PR., 25 de setembro de 2025.

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Kawano
Gerência Administrativa